

**CARTA-CONVITE MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs-Empresas –
06/2006**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA
ENTRE O SETOR PRODUTIVO E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.800 de 20/04/2001; do Fundo Setorial de Petróleo e Gás e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999; do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, em parceria com o Ministério de Minas e Energia – MME, regulamentado pelo Decreto nº 3.867, de 16/07/2001; do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde Amarelo – **FVA**, regulamentado pelo Decreto nº 4.195, de 11/04/2002; do Fundo Setorial de Transportes Aquaviários e Construção Naval – **CT-AQUAVIÁRIO** – criado pela Lei nº 10.893 de 13/07/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5252, de 22/10/2004; e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **FNDCT**, acolherá propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos entre empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, na forma e condições estabelecidas na presente Carta-Convite.

1. OBJETIVO

A presente Carta-Convite tem por objetivo selecionar propostas de interesse de médias e grandes empresas brasileiras, de modo a estimular a parceria e a interação dessas empresas com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) para posterior apoio financeiro à realização de projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação no âmbito da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE :

- a) Ações horizontais: aumento da competitividade das empresas pela inovação; adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas; incremento dos gastos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- b) Opções estratégicas: semicondutores/microeletrônica, *software* e bens de capital, exceto o segmento de fármacos e medicamentos será apoiado em Chamada específica (CARTA-CONVITE MCT/MS/FINEP – Ação Transversal – Cooperação

ICTs - Empresas - INOVAÇÃO EM PRODUTOS TERAPÊUTICOS E DIAGNÓSTICOS – 08/2006).

- c) Áreas portadoras de futuro da PITCE: biotecnologia; nanotecnologia; biomassa/energias renováveis.
- d) Projetos dos segmentos industriais das cadeias produtivas de Petróleo e Gás Natural, exceto para os temas relativos a óleos pesados, dutos e tecnologias de utilização do gás natural, que serão apoiados em Chamada específica (CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ CT-PETRO – 01/2006), a ser lançada no mês de abril de 2006.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão apresentar propostas de manifestação de interesse:

- Empresa brasileira, isoladamente de médio ou grande porte;
- Grupo de empresas brasileiras, de médio ou grande porte e;
- Consórcio (formalmente constituído) de empresas brasileiras, de médio ou grande porte
- Cooperativas agropecuárias/agroindustriais de médio ou grande porte.

As proponentes selecionadas deverão, posteriormente, apresentar o detalhamento do(s) projeto(s) a ser(em) executados, no todo ou em parte, por Universidades, Institutos de Pesquisa ou outras Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, sem fins lucrativos. Para apresentação do(s) projeto(s), a(s) ICT(s) poderá(ão) ser representada(s) por Fundação de Apoio à Pesquisa, criadas para tal fim, ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e que possuam competência e atuação no tema em questão.

As empresas, grupos ou consórcios de empresas, bem como as cooperativas agropecuárias/agroindustriais selecionados, doravante denominados Empresas Demandantes, participarão obrigatoriamente no(s) projeto(s) como Interveniente(s) Co-financiador(es), aportando recursos financeiros nas ICTs e demais atividades para a realização dos mesmos, na forma estabelecida nesta Carta-Convite.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA-CONVITE

A seleção de projetos para apoio financeiro no âmbito desta Carta-Convite se realizará em duas etapas.

Na primeira etapa, a Empresa Demandante apresenta uma **Carta de Manifestação de Interesse**.

Na segunda etapa, a Empresa Demandante que tiver sua Carta de Manifestação de Interesse selecionada estará habilitada a participar da apresentação de **Projeto(s)**, através da(s) ICT(s) parceira(s), assumindo o papel de Interveniente Co-Financiadora.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Carta de Manifestação de Interesse poderá abranger um projeto ou uma carteira de projetos, cujo valor total mínimo deverá ser de R\$500.000,00.

A Empresa Demandante deverá oferecer um aporte financeiro mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto/carteira, para a realização das atividades nas ICTs.

No caso das propostas das opções estratégicas da PITCE (semicondutores-microeletrônica, *software* e bens de capital), das áreas portadoras de futuro (biotecnologia, nanotecnologia, biomassa/energias renováveis), a Empresa Demandante o aporte financeiro mínimo exigido é de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

As propostas apresentadas por um conjunto ou consórcio de empresas concorrentes, caracterizando a união em torno de projeto de interesse comum, terão a contrapartida financeira obrigatória reduzida para 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.

Os dispêndios decorrentes de atividades complementares a serem realizadas internamente na Empresa Demandante não serão contabilizados como aporte de recursos financeiros na qualidade da contrapartida acima exigida.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS

Os projetos de interesse das Empresas Demandantes selecionadas na primeira etapa deverão contemplar o desenvolvimento de produto ou processo inovadores, inseridos nas prioridades estabelecidas no item 1 (“Objetivo”). Poderão ser aceitas as etapas de testes/ensaios, desde que sejam parte integrante de processo de inovação de produtos, explicitados nos projetos.

Os recursos públicos disponibilizados para os projetos são de natureza não-reembolsável e se somarão ao aporte de recursos financeiros oferecidos pela Empresa Demandante. Ambos os recursos serão integral e obrigatoriamente aplicados nas ICTs, conforme os cronogramas financeiros que forem aprovados para cada projeto.

Não serão aceitos projetos que, individualmente, tenham valor total inferior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Entende-se por Valor Total do Projeto: Recursos públicos solicitados (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Recursos financeiros aportados pela Empresa Demandante (despesas de custeio e capital).

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos financeiros oferecidos pela Empresa Demandante para aplicação nas ICTs, assim como as atividades a serem desenvolvidas internamente na mesma para a inovação de produto e/ou processo pretendida. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, no âmbito do Programa PROINOVAÇÃO, cujas condições encontram-se na página da FINEP www.finep.gov.br.

A possibilidade de financiamento pela FINEP, ou mesmo por outras fontes, não exclui a obrigatoriedade da Empresa Demandante de assumir o compromisso firme de aportar os recursos financeiros ao projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS PELOS FUNDOS SETORIAIS

No âmbito desta Carta-Convite, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$ 67.750.000,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 55.750.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais) originários dos Fundos Setoriais, R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) do FNDCT-Recursos Ordinários e R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) de bolsas RHAE/CNPq.

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

As Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros.

As Empresas Demandantes estão obrigadas a apresentar aporte financeiro, conforme o item 3.1.

7. PRAZOS

Lançamento da Carta-Convite	10/04/2006
Primeira Etapa - Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse	
Data final para envio da Carta de Manifestação de Interesse	30/06/2006
Data final para divulgação do resultado da Primeira Etapa	26/07/2006
Segunda Etapa - Apresentação do(s) Projeto(s)	
Disponibilização do Formulário	30/06/2006
Data final para envio eletrônico de projeto	11/09/2006
Data final para envio de cópia impressa	12/09/2006
Data de divulgação dos resultados	A partir de 25/10/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data final para encaminhamento dos projetos é até às 18h (horário de Brasília)	

Para fins de avaliação do cumprimento da data final para envio das Cartas de Manifestação de Interesse (Primeira Etapa), bem como dos Projetos (Segunda Etapa), será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo de entrada na FINEP.

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e despesas de patenteamento;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, excluindo-se o valor das bolsas solicitadas, a critério da FINEP.

- d) **Bolsas:** atendendo as regras e procedimentos definidos pelo CNPq, o projeto poderá prever Bolsas de Fomento Tecnológico, destinadas às ICTs, e Bolsas de Recursos Humanos para Atividades Estratégicas em Apoio à Inovação (RHAE), destinadas às Empresas. O valor total das bolsas não poderá exceder a 20% do valor total do projeto.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Empresa Demandante só poderá apresentar uma única Carta de Manifestação de Interesse, em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas, incluindo eventuais anexos, à exceção dos solicitados nesta Carta-Convite.

A Carta de Manifestação de Interesse deverá explicitar:

- a) Caracterização da Empresa Demandante e da sua estratégia de inovação e de negócios, aderentes às prioridades definidas no item 1 (“Objetivo”);
- b) Mercado em que atua a Empresa Demandante;
- c) Caracterização do(s) projeto(s): título, objetivos, apresentação das ICTs que participarão da cooperação tecnológica, relação entre cada;
- d) Resultados esperados do(s) projeto(s), e a relevância desses resultados para a competitividade da Empresa Demandante. Descrever o impacto do projeto no aumento das exportações e/ou da substituição de importações, e o potencial de patente, quando for o caso;
- e) Mérito técnico-científico do(s) projeto(s) e da capacitação da(s) ICTs parceira(s) para atingir os resultados propostos;
- f) Valor Total da(s) proposta(s) de projeto ou da carteira de projetos, discriminando: (i) os recursos solicitados aos Fundos Setoriais; (ii) os recursos destinados ao pagamento de Bolsas; e (iii) os recursos oferecidos como aporte financeiro pela Empresa Demandante.

A Empresa Demandante deverá ainda apresentar os seguintes anexos à Carta de Manifestação de Interesse:

- g) Declaração formal que possui disponibilidade para aportar os recursos financeiros oferecidos;
- h) Os dois últimos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados dos exercícios de 2004 e 2005, além do último balancete disponível.

Para as empresas que possuam solicitação de financiamento reembolsável de P,D&I com parceria com ICTs em análise na FINEP, ou aprovadas/contratadas nos últimos 12 (doze) meses, e que contemplem atividades a serem desenvolvidas por ICTs, a adesão à presente Carta-Convite se dará por manifestação por escrito, não sendo necessária a apresentação dos anexos à Carta de Manifestação de Interesse.

9.2. APRESENTAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

As propostas de projetos das empresas selecionadas na Primeira Etapa deverão ser detalhadas e apresentadas através do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) de uso específico para esta Carta-Convite, que estará disponível na página da FINEP www.finep.gov.br na data prevista no item 7 (“Prazos”). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1(uma) cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD – 1 (uma) cópia do recibo eletrônico, 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação (incluindo uma cópia da Carta de Manifestação de Interesse) poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 (“Prazos”) desta Carta-Convite, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA-CONVITE MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs – Empresas – 06/2006

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^o andar – CAFS

22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das cartas ou dos projetos, conforme a etapa, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente incluídas no Portal.

9.3. JULGAMENTO

Conforme o item 3 (“Características Gerais da Carta-Convite”), o julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Avaliação das Cartas de Manifestação de Interesse (ver item 9.3.1), e Análise e Seleção das propostas (ver item 9.3.2), que inclui as fases de pré-qualificação, avaliação de mérito e análise conclusiva .

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará a desclassificação automática da proposta.

9.3.1. CARTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Esta fase, de caráter eliminatório, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das empresas que participarão da segunda fase.

O julgamento será feito com base nos seguintes itens:

- Cumprimento do prazo de postagem da Carta de Manifestação de Interesse;
- Aderência da(s) proposta(s) de projeto(s) ao objetivo desta Carta-Convite;
- Atendimento aos requisitos especificados no item 9.1 desta Carta-Convite;
- Atendimento ao item 3.1 desta Carta-Convite;
- Capacidade da Empresa Demandante de aportar os recursos financeiros oferecidos.

Adicionalmente, essa seleção levará em conta os recursos disponibilizados por cada Fundo e a demanda apresentada, podendo a FINEP definir valores máximos da carteira de cada Empresa Demandante que poderá participar da Segunda Etapa.

Uma fase de negociação poderá ocorrer durante todo o processo de seleção, permitindo identificar as melhores formas de atender aos interesses das Empresas Demandantes e das ICTs.

Após o julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse, será enviada uma correspondência às Empresas Demandantes, cuja(s) proposta(s) de projeto(s) tenha(m) sido selecionada(s), mencionando o valor máximo do projeto ou da carteira de projetos por empresa para a apresentação na Segunda Etapa desta Carta-Convite, bem como o valor máximo das bolsas que poderão ser solicitadas.

9.3.2. PROJETOS

O julgamento dos projetos de interesse das empresas demandantes selecionadas será realizado em três etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Conclusiva.

9.3.2.1. Pré-qualificação

Avaliação eliminatória, realizada pela FINEP, que consiste do exame formal do projeto segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Carta-Convite, conforme os seguintes itens:

Itens de Pré-Qualificação

1. Atendimento ao requisito de ter sido selecionado pela FINEP após o julgamento da Primeira Etapa – serão automaticamente desclassificados os projetos cujas Intervenientes Co-financiadoras não tiveram suas Cartas de Manifestação de Interesse aceitas na Primeira Etapa.
2. Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT, segundo suas instruções de preenchimento.
3. Encaminhamento do projeto na forma exigida no item 9.2 desta Carta-Convite: envio eletrônico pela internet + recibo eletrônico + cópia impressa, com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes, com vistas a firmar o compromisso a ser assumido.
4. Envio da proposta (versão eletrônica e cópia física) até a data limite estabelecida no item 7 desta Carta-Convite.
5. Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2 desta Carta-Convite.
6. Atendimento ao <i>valor total mínimo do projeto</i> , ao <i>aporte financeiro da Empresa Demandante</i> e ao <i>valor máximo de Bolsas</i> conforme estabelecido nos itens 3.1 e 8.

9.3.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação formado por consultores *ad hoc* e técnicos da FINEP analisará o mérito dos projetos pré-qualificados de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa dos projetos concorrentes.

Crítérios de Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1. Clareza dos objetivos e dos resultados esperados do projeto.	1 a 5	5
2. Aderência ao item 1 (“Objetivo”) da Carta-Convite.	1 a 5	5
3. Capacitação da Empresa Demandante para implementar a inovação pretendida	1 a 5	4
4. Grau de inovação do produto ou processo	1 a 5	3
5. Qualificação da equipe e infra-estrutura da(s) ICT(s) participante(s) para a execução das atividades propostas	1 a 5	2
6. Integração com outros instrumentos de apoio financeiro da FINEP à empresa (enquadrado ou contratado)	1 a 5	2

Serão desclassificadas as propostas que:

- Atingirem média global ponderada $[\sum(\text{nota}_i \cdot \text{peso}_i) / \sum \text{peso}_i]$ inferior a 2,5;

- Restringirem-se à prestação rotineira de serviços das ICTs para as empresas, não vinculados ao desenvolvimento de produtos e/ou processos,.

9.3.2.3. Análise Conclusiva

As propostas recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão analisadas por técnicos da FINEP quanto ao detalhamento e orçamento dos itens apoiáveis, à descrição das atividades, indicadores e prazos do cronograma físico, bem quanto aos valores e parcelas do cronograma de desembolso. Caso seja feito algum corte que implique no não-cumprimento do item 3.1 e/ou 3.2 o projeto poderá ser eliminado nesta etapa.

9.3.2.4. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas e analisadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Instituição Executora – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante

certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP antes do desembolso da 2ª parcela de recursos do FNDCT.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de

1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.

- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta-Convite.

1. CONCEITOS

- **Instituição Científica e Tecnológica – ICT** - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- **Empresa** – organização econômica instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- **Empresa brasileira** – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- **Empresa de Pequeno Porte** - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta inferior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- **Empresa de Médio Porte** – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **Empresa de Grande Porte** – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **Consórcio de empresas** – contrato entre sociedades para a execução de um determinado empreendimento.
- **Cooperativa agropecuária/agroindustrial** – organização ou sociedade que pode adotar natureza civil ou comercial, mas possui uma forma jurídica sui generis por se classificar como sociedade de pessoas e não de capitais.
- **Contrapartida** - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.

- **Inovação** – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- **Proponente/Convenente** – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Executor** – Instituição responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- **Co-executor** – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- **Interveniente** – Instituição que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.
- **Interveniente co-financiador** – Interveniente que aporta recursos financeiros ou não- financeiros ao projeto.
- **Contrapartida** - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/convenente.
- **Outros recursos destinados ao projeto** – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou através do e-mail seac@finep.gov.br.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP